



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.393, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 218 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, A REDAÇÃO DO ARTIGO 226 E REVOGA OS ARTIGOS 219, 220, 221, 222, 223, 224 E 225, SEUS PARÁGRAFOS, INCISOS E ALÍNEAS, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.790, DE 26 DE MARÇO DE 2002.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 218 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.790, de 26 de março de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 218. A Pensão por morte é regrada pelos artigos 75 a 80 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações.

Parágrafo único. A ordem preferencial de dependentes da pensão por morte é a constante no artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 01, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 226 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.790, de 26 de março de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 226. As pensões por morte concedidas até a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 01, de 27 de dezembro de 2023 serão atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos dos servidores ou da transformação ou reclassificação do cargo que serviu de referência a concessão de pensão, na forma da lei, aplicando-se o a referida Lei Complementar para os novos beneficiários.”

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 219, 220, 221, 222, 223, 224 e 225, seus parágrafos, incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 1.790, de 26 de março de 2002.

Art. 4º. Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação.

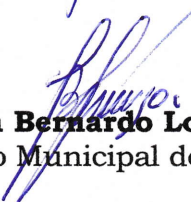
Registra-se; Publica-se.



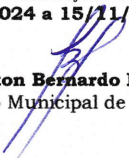
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 15 de outubro de 2024.


Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal


Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **15/10/2024**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **15/10/2024 a 15/11/2024**.


Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração